



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 10 Pg
- Atos da Administração.....10 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII- Nº 2582 Segunda - Feira, 12 de Setembro de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.368 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 902.891,54 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2021, na fonte 04 (Recursos Federais), conforme demonstrado através dos Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Contas Vinculadas: Fontes: 04 (Recursos Federais de Custeio)

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades: R\$ 4.857.009,82		Restos a Pagar: R\$ 1.592.999,51	
		Consignações: R\$ 8.310,31	
		Superávit: R\$ 3.255.700,00	
Total:	R\$ 4.857.009,82	Total:	R\$ 4.857.009,82

- Já foi utilizado do saldo apurado o valor de R\$1.114.424,41 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), referentes as seguintes Leis:

- 2.352 de 30/05/22 – R\$620.000,00
- 2.354 de 30/05/22 – R\$494.424,41

ANEXO II

ANEXO A LEI Nº 2.368 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-600	902.891,54
TOTAL		902.891,54

LEI Nº 2.369 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

ANEXO A LEI Nº 2.369 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
3005.08.244.0110.1.030	3.3.90.39-500	12.600,00	
3005.08.244.0110.1.030	4.4.90.52-500	10.000,00	
3005.08.244.0110.1.030	3.1.90.13-500		22.600,00
TOTAL			22.600,00

LEI Nº 2.371 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a prioridade na marcação de consultas médicas e/ou tratamentos terapêuticos para pessoas com deficiência nos estabelecimentos de saúde público ou privado no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

LEI Nº 2.371 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui no calendário esportivo de eventos do município de São José do Vale do Rio Preto a “Caminhada Azul” e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao calendário esportivo do Município de São José do Vale do Rio Preto “A Caminhada Azul”, a ser realizada anualmente, no primeiro domingo do mês de abril.

Parágrafo Único – A Caminhada Azul é uma caminhada realizada por pais e entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de conscientizar a população sobre o que é o autismo, suas características, combater o preconceito e também orientar os familiares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Luciene Maria Pereira
Secretária Municipal de Turismo, Esporte,
Lazer e Juventude

LEI Nº 2.372 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a prioridade na marcação de consultas e/ou tratamentos terapêuticos para pessoas com deficiência nos estabelecimentos de saúde público ou privado no âmbito do município de São José do Vale do Rio Preto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a prioridade na marcação de consultas médicas para pessoas com deficiência em unidades de saúde pública, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas seguintes especialidades:

- I – Oftalmologista;
- II – Otorrinolaringologista;
- III – Neurologista;
- IV – Psiquiatra;
- V – Endocrinologista.

Art. 2º - A prioridade de agendamento, nos termos do artigo 1º, também se estenderá aos tratamentos terapêuticos nas seguintes especialidade:

- I – Fisioterapia;
- II – Fonoaudiologia;
- III – Psicologia;
- IV – Nutricionista;
- V – Outras especialidades afins.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3.541 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.369, de 09 de setembro de 2022, nos termos do Processo nº 006387/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 3.541 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
3005.08.244.0110.1.030	3.3.90.39-500	12.600,00	
3005.08.244.0110.1.030	4.4.90.52-500	10.000,00	
3005.08.244.0110.1.030	3.1.90.13-500		22.600,00
TOTAL			22.600,00

DECRETO Nº 3.542 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.370 de 09 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.542 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação			
3010.123610202.017	3.3.90.39-704		1.000,00
3010.123611561.065	4.4.90.52-704	1.000,00	
TOTAL		1.000,00	1.000,00

DECRETO Nº 3.543 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 902.891,54 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta quatro centavos) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.368 de 09 de setembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, no valor de R\$902.891,54 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2021, na fonte 04 (Recursos Federais), conforme demonstrado através dos Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Contas Vinculadas: Fontes: 04 (Recursos Federais de Custeio)

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades: R\$	4.857.009,82	Restos a Pagar: R\$	1.592.999,51
		Consignações: R\$	8.310,31
		Superávit: R\$	3.255.700,00
Total:	R\$ 4.857.009,82	Total:	R\$ 4.857.009,82

- Já foi utilizado do saldo apurado o valor de R\$1.114.424,41 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), referentes as seguintes Leis:

- 2.352 de 30/05/22 – R\$620.000,00
- 2.354 de 30/05/22 – R\$494.424,41

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 3.543 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-600	902.891,54
TOTAL		902.891,54

DECRETO Nº 3.544 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331, de 29 de dezembro de 2021, nos termos do Processo nº 007104/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 3.544 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Prefeitura Municipal</i>			
<i>Manutenção das Atividades da SEFASHA</i>			
2009.08.244.110.2.064	3.3.90.41-500	170.500,00	
<i>Manutenção das Atividades da SOPUT</i>			
2007.04.122.020.2.043	3.3.90.36-500	29.500,00	
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>			
<i>Piso de Proteção Social Básica Estadual</i>			
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.36-669	2.000,00	
3005.08.244.110.1.031	4.4.90.52-669		2.000,00
<i>Benefícios, Projetos e Programas Sociais</i>			
3005.08.244.110.1.030	3.3.90.32-500		80.000,00
3005.08.244.110.1.030	3.3.90.39-500		120.000,00
TOTAL		202.000,00	202.000,00

PORTARIA Nº 447 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 007293/2022,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio a servidora **JUSSARA EBLEN PORTO XAVIER**, matrícula 2.458, Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 17/10/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 031/2022 – PRESENCIAL**

PROCESSOS Nº: **2554/2022**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **MAV FESTAS E EVENTOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **119/2022**

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------

Nr. do Processo: **2554/2022**

Licitação: **31/2022 - PR**

Data da Homologação: **18/08/2022**

Fornecedor: **6556 - MAV FESTAS E EVENTOS LTDA**

1	01-07-0339	Lanche tipo x-salada entre 160g a 250g	MAV FESTAS	UN	5.600,000	0,0000	5,2200
4	01-07-0342	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de frango	MAV FESTAS	UN	21.000,000	0,0000	0,4400
5	01-07-0374	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de carne.	MAV FESTAS	UN	18.000,000	0,0000	0,4600
6	01-07-0344	Salgadinho frito feito com trigo com recheio de salsicha	MAV FESTAS	UN	18.000,000	0,0000	0,4200
7	01-07-0345	Salgadinho frito feito de trigo com recheio de queijo e pres	MAV FESTAS	UN	21.000,000	0,0000	0,4800
8	01-07-0346	Empada feita a base de trigo, manteiga e gordura vegetal frig	MAV FESTAS	UN	17.000,000	0,0000	0,7900

Total do Fornecedor -----> 100.600,000

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de setembro de 2022.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos